



Elaine de Jesus &lt;pmlcompras34@gmail.com&gt;

**Fwd: Recurso Ata de Credenciamento de Leiloeiro 1/2022 - Leiloeiros Destituídos - Decisão Junta Comercial de Santa Catarina**

1 mensagem

**Diolcenir Milanez** <pmlcompras55@gmail.com>  
Para: pmlcompras34@gmail.com

9 de novembro de 2022 17:52

----- Forwarded message -----

De: **Diolcenir Milanez** <pmlcompras55@gmail.com>

Date: qui., 20 de out. de 2022 às 17:46

Subject: Re: Recurso Ata de Credenciamento de Leiloeiro 1/2022 - Leiloeiros Destituídos - Decisão Junta Comercial de Santa Catarina

To: EFETIVA GROUP &lt;efetivagroup@gmail.com&gt;

Boa tarde,

Favor encaminhar seu recurso via sistema informatizado 1Doc, com acesso ao link: <https://laguna.1doc.com.br/atendimento>

Em qui., 20 de out. de 2022 às 15:44, EFETIVA GROUP &lt;efetivagroup@gmail.com&gt; escreveu:

**RICARDO FERREIRA GOMES**, casado, Leiloeiro(a) Oficial na forma do Decreto n.º 21.981/32, com registro na **JUCESC** sob o nº **AARC 452 / JUCEPAR** sob o nº **21/332-L**, identidade civil n.º \*\*\*\*\*, CPF/MF n.º \*\*\*.\*\*\*\*\*, e endereço profissional na Escritório: [Rua Serra da Canastra, 380 – Bandeirantes – Londrina – PR CEP: 86065-160](#), Contato (43) 9 9811 2169 ou (47) 9 9738 3418. Site: [www.ricardogomesleiloes.com.br](http://www.ricardogomesleiloes.com.br), e-mail: [rgomesleilão@gmail.com](mailto:rgomesleilão@gmail.com). Credenciado perante ao processo, conforme Ata de Recebimento e Abertura de Documentos 1/2022

Vem através deste interpor recurso perante a presente ata de credenciamento, tendo vista que alguns leiloeiro nela habilitados tiveram a **DESTITUIÇÃO** por parte da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) de **LEILOEIROS QUE COMPÕE O ROL DE CREDENCIADO** perante ao processo licitatório acima mencionado, na qual não se encontram em exercício, conforme decisão Declaração Decisões Plenária 29/09/2022 em anexo. Desta forma, os nomes aqui elencados não podem exercer a profissão conforme decisão.

Fica a administração ciente a tomar medidas cabíveis sobre pena de Responsabilidade.